



FERNANDO
ANTONIO
LUCENA
SOARES:1324
6267472

Assinado de forma
digital por FERNANDO
ANTONIO LUCENA
SOARES:13246267472
Data: 2021.02.01
15:00:39 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00010/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Sítio Genipapeiro - Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - RODOVIA PB 321 KM 2,6, S/N - FAZENDA MARABÁ - BELÉM DO BREJO DO CRUZ - PB, CNPJ nº 09.234.399/0001-40, neste ato representado por Fernando Antônio Lucena Soares, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Raimundo Chaves, 1652, Casa 01 - Candelária - Natal - RN, CPF nº 132.462.674-72, Carteira de Identidade nº 198.977 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00001/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde deste Município.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00001/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde Municipal, os resíduos produzidos nas Unidades de Saúde deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominados bombonas de 200 litros cada, que serão fornecidas pela contratada, em regime de comodato, sem custo adicional para a contratante.	Bomb. 200l	156	90,00	14.040,00
Total:					14.040,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 14.040,00 (QUATORZE MIL E QUARENTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS e Outros

10.302.0016.2118 - Coleta de lixo pré-hospitalar e hospitalar

10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde

10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Mun. de Saúde

10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC

10.302.0016.2037 - Manut. da Unidade de Saúde da Família

339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.



O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 01 de Fevereiro de 2021.

TESTEMUNHAS

Luís Fernando
313037574-00

Mariana de Fátima de S. Oliveira
582.453.404.72

PELO CONTRATANTE,

Lauro Adolfo Maia Serafim
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito
768.898.074-72

PELO CONTRATADO

FERNANDO ANTONIO LUCENA Assinado de forma digital por FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES:13246267472
Dados: 2021.02.01 13:01:30 -03'00'
SOARES:13246267472
CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES
132.462.674-72



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde deste Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00001/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS e Outros 10.302.0016.2118 – Coleta de lixo pré-hospitalar e hospitalar 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde 10.122.0017.2095 – Manutenção do Fundo Mun. de Saúde 10.302.0016.2214 – Manutenção do MAC 10.302.0016.2037 – Manut. da Unidade de Saúde da Família 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00010/2021 - 01.02.21 - CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 14.040,00.

Catolé do Rocha-PB, 29 de Janeiro de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito

PUBLICAR: DOE E DOM.



Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviço médico profissional em clínica médica, com plantão de 08 (oito) horas semanais, de acordo com a programação feita pela secretaria municipal de saúde, deste Município. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: CARVALHO & OLIVEIRA ASSOCIADOS S/S LTDA - R\$ 79.200,00. Para assinar termo de contrato. Para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Catolé do Rocha - PB, 01 de Fevereiro de 2021.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços médico em reumatologia, com carga horária de 20 horas semanais, para atender as demandas do Centro de Especializado em Reabilitação - CER II, deste Município. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: A V LOPES - R\$ 77.000,00. Para assinar termo de contrato. Para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Catolé do Rocha - PB, 01 de Fevereiro de 2021.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços médico, na condição de plantonista com carga horária de 24 horas semanais, para atender nos finais de semana (sábado e domingo) no Hospital da Criança Ermlina Evangelista, deste Município. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: A V LOPES - R\$ 83.600,00. Para assinar termo de contrato. Para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Catolé do Rocha - PB, 01 de Fevereiro de 2021.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2021, que objetiva: Aquisição de combustível e óleos lubrificantes destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas deste Município. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: AUTO POSTO BOM JESUS LTDA - R\$ 2.673.950,00. Para assinar termo de contrato. Para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Catolé do Rocha - PB, 01 de Fevereiro de 2021.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal em cilindros e regulador medicinal de oxigênio, para atender as necessidades dos serviços de saúde, deste Município. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: EDIVAN BORGES DE SOUSA - R\$ 86.580,00. Para assinar termo de contrato. Para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Catolé do Rocha - PB, 01 de Fevereiro de 2021

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços médico profissional em Psiquiatria, sendo 02 (dois) profissionais, com carga horária de 20 horas semanais, para atender as demandas do Centro de Especializado em Reabilitação - CER

II e CAPS, deste Município. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: EULAMPIO DANTAS SEGUNDO EIRELI - R\$ 230.945,00. Para assinar termo de contrato. Para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Catolé do Rocha - PB, 01 de Fevereiro de 2021.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM

Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS e Outros 10.302.0016.2118 - Coleta de lixo pré-hospitalar e hospitalar 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Mun. de Saúde 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC 10.302.0016.2037 - Manut. da Unidade de Saúde da Família 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00010/2021 - 01.02.21 - CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 14.040,00. Catolé do Rocha-PB, 29 de Janeiro de 2021.

Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES RATIFICA A DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2021, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1003/2021; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NAS SUAS DIVERSAS EDILIDADES. AMPARO NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 001/2021 E 006/2021 E LEI 8.666, INC. IV, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ADJUDICA O OBJETO A EMPRESA: COMERCIAL ITAMBÊ-LTDA; CNPJ SOB O Nº 02.775.367/0001-02; VALOR GLOBAL: R\$ 52.859,74. PRAZO: 45 DIAS.

PEDRAS DE FOGO, 26 DE JANEIRO DE 2021.

KILZA RIBEIRO ALVES
GESTORA DO FMS

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1003/2021 - FMS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NAS SUAS DIVERSAS EDILIDADES. AMPARO NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 001/2021 E 006/2021 E LEI 8.666, INC. IV, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ADJUDICA O OBJETO A EMPRESA: COMERCIAL ITAMBÊ-LTDA; CNPJ SOB O Nº 02.775.367/0001-02; VALOR GLOBAL: R\$ 52.859,74. PRAZO: 45 DIAS.

KILZA RIBEIRO ALVES
GESTORA DO FMS

Prefeitura Municipal de Sertãozinho

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, às 16:30 horas do dia 23 de Fevereiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de serviços de transporte diversos, conforme itinerário correspondente no Instrumento Convocatório. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 991765042 WHATSAPP. E-mail: prefeituradesertaozinho.pb@gmail.com. Edital: <http://sertaozinho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br.

Sertãozinho - PB, 01 de Fevereiro de 2021

ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

2.673.950,00. Para assinar termo de contrato. Para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Catolé do Rocha - PB, 01 de Fevereiro de 2021.


LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviço médico profissional em clínica médica, com plantão de 08 (oito) horas semanais, de acordo com a programação feita pela secretaria municipal de saúde, deste Município. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: CARVALHO & OLIVEIRA ASSOCIADOS S/S LTDA - R\$ 79.200,00. Para assinar termo de contrato. Para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

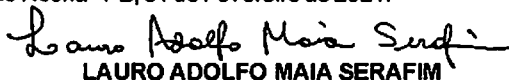
Catolé do Rocha - PB, 01 de Fevereiro de 2021.


LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços médico em reumatologia, com carga horária de 20 horas semanais, para atender as demandas do Centro de Especializado em Reabilitação - CER II, deste Município. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: AV LOPES - R\$ 77.000,00. Para assinar termo de contrato. Para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Catolé do Rocha - PB, 01 de Fevereiro de 2021.


LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços médico, na condição de plantonista com carga horária de 24 horas semanais, para atender nos finais de semana (sábado e domingo) no Hospital da Criança Ermina Evangelista, deste Município. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: A V LOPES - R\$ 22.600,00. Para assinar termo de contrato. Para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Catolé do Rocha - PB, 01 de Fevereiro de 2021.


LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços médico profissional em Psiquiatria, sendo 02 (dois) profissionais, com carga horária de 20 horas

semanais, para atender as demandas do Centro de Especializado em Reabilitação - CER II e CAPS, deste Município. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: EULAMPPIO DANTAS SEGUNDO EIRELI - R\$ 230.945,00. Para assinar termo de contrato. Para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Catolé do Rocha - PB, 01 de Fevereiro de 2021.


LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal em cilindros e regulador medicinal de oxigênio, para atender as necessidades dos serviços de saúde, deste Município. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: EDIVAN BORGES DE SOUSA - R\$ 86.580,00. Para assinar termo de contrato. Para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Catolé do Rocha - PB, 01 de Fevereiro de 2021.


LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

Extratos

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS e Outros 10.302.0016.2118 - Coleta de lixo pré-hospitalar e hospitalar 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Mun. de Saúde 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC 10.302.0016.2037 - Manut. da Unidade de Saúde da Família 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00010/2021 - 01.02.21 - CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 14.040,00.

Catolé do Rocha - PB, 29 de Janeiro de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito

